



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Ver. Marta Dalpiaz Nepomuceno

Primeira Secretária

Protocolo nº 048/2018 – 22/02/2018

Assunto: Ofício nº 162/2018-GP – Resposta ao Ofício nº 001/GVMD/2018, sugestão de pagamento IPTU.

Ofício nº 162/2018 – GP

Juara-MT, 21 de Fevereiro de 2018.

A Excelentíssima Senhora
Marta Dalpiaz Nepomuceno - Vereadora
Câmara Municipal de Juara
Poder Legislativo de Juara – Mato Grosso

Assunto: Resposta Ofício nº 001/GVMD/2018

Senhora Vereadora,

Na oportunidade em que a cumprimento, em resposta ao Ofício supracitado, encaminho anexo Ofício nº 026/2018-SEFIN com as considerações referentes ao IPTU.

Por se tratar de assunto de relevância social, espero que a resposta venha a contento neste momento, e nos colocamos a disposição para indagações futuras.

Na certeza de sua indispensável compreensão, renovo meus cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Interino do Município

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 140

Data: 22/02/2018 Horário: 10:38
Administrativo -



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Juara (MT)

Ofício nº 026/2018-SEFIN

Juara (MT), 14 de Fevereiro de 2018.

Ao Sr.
Marcos Britto May
Chefe de Gabinete
Juara (MT)

Prezado Senhor,

Venho, por intermédio deste, em resposta ao vosso Ofício nº 095/2018-GP, que trata do Ofício nº 001/GVMD/2017, emitido em 06/02/2018, encaminhar-lhes algumas considerações acerca dos ofícios supramencionados.

Primeiramente, agradecemos a indicação da Vereadora Marta Dalpiaz, a título de sugestão, quanto ao oferecimento de descontos diferenciados para pagamento do IPTU em cota única e de um número maior de parcelas para pagamento sem desconto.

Consciente da elevada carta tributária, das dificuldades financeiras que atingem tanto o cidadão quanto os entes federativos e da necessidade de incrementar a arrecadação municipal, como citado pela Sra. Vereadora, o Comitê de Gestão da Administração Municipal de Juara – MT, instituído através da Portaria nº 032/2018, já havia recomendado à Chefe do Executivo Municipal, Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra, a adotar algumas medidas neste mesmo objetivo proposto pela nobre parlamentar.

Em relação à primeira sugestão, de descontos diferenciados para pagamento em cota única, de acordo com o prazo de vencimento, infelizmente não foi possível para o IPTU 2018, pois o desconto previsto para este ano é de 20%, conforme fixado em Lei Municipal nº 2678/2017, Artigo 59 e, portanto, só poderá ser alterado mediante a aprovação de nova lei municipal.

Quanto à segunda sugestão, a opção de um número maior de parcelas para pagamento sem desconto. Informo à nobre parlamentar que o Decreto Municipal nº 1257/2018, de 07 de Fevereiro de 2018, já estabeleceu os seguintes critérios em relação à cobrança do IPTU 2018:

RECEBI
GABINETE / RECEPCAO
14/02/2018
13.0516



- Parcela única e à vista com 20% de desconto (conforme Lei Municipal nº 2678/2017, Artigo 59) com vencimento em 30/04/2018.
- Sem desconto e sem juros em até 08 parcelas, nos vencimentos de:
 - ⇒ 30/04/2018 – Parcela 1/8.
 - ⇒ 30/05/2018 – Parcela 2/8.
 - ⇒ 29/06/2018 – Parcela 3/8.
 - ⇒ 30/07/2018 – Parcela 4/8.
 - ⇒ 30/08/2018 – Parcela 5/8.
 - ⇒ 28/09/2018 – Parcela 6/8.
 - ⇒ 30/10/2018 – Parcela 7/8.
 - ⇒ 30/11/2018 – Parcela 8/8.
- Valor mínimo por parcela: R\$-50,00 (Cinquenta Reais).

Consideramos de muita relevância as sugestões da nobre vereadora e nos propomos a discutir e planejar os descontos e prazos de vencimento do IPTU de 2019 com antecedência, para, se possível, no ano vindouro oferecer mais possibilidades de pagamento de taxas e tributos municipais à população juarense.

Desde já, coloco-me a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Lúcia Marestone Fenerich
Secretária Municipal de Finanças
Portaria 002/2017